

CONCURSO PÚBLICO NACIONAL
de Arquitetura e Urbanismo

erechim

para Reforma e Ampliação da
CÂMARA de Vereadores de Erechim

EDITAL

EDITAL DE LICITAÇÃO N° 014/2024
MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024.

Promoção:



Organização:



Apoio:



CONCURSO CÂMARA DE ERECHIM
www.concursocamaraerechim.org.br



CONCURSO PÚBLICO NACIONAL
de Arquitetura e Urbanismo

erechim

para Reforma e Ampliação da
CÂMARA de Vereadores de Erechim

Promoção:



Organização:



Apoio:



EDITAL DE LICITAÇÃO N° 014/2024
MODALIDADE: CONCURSO PÚBLICO N° 001/2024.



Concurso Público Nacional de Arquitetura e Urbanismo para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, RS

As Bases do Concurso são compostas por este Edital e pelos Anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Minuta do Contrato;
- III. Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e de equipe mínima;
- IV. Declaração de não impedimento;
- V. Modelo de prancha padrão;
- VI. Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais;
- VII. Regulamento do processo de julgamento das propostas;
- VIII. Quadro de áreas estimadas; e

- IX. Documentos Técnicos e Arquivos Digitais:
 - A. Levantamento Cadastral e Topográfico;
 - B. Levantamento Fotográfico;
 - C. Normas e Legislações Pertinentes;



A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM, inscrita no CNPJ sob o nº 03.128.056/0001-14, com sede na Rua Comandante Salomoni, 21, Centro, Erechim, RS, CEP 99.700-078, qualificada como PROMOTORA DO CONCURSO e o INSTITUTO DE ARQUITETOS DO BRASIL - DEPARTAMENTO DO RIO GRANDE DO SUL- IAB RS, inscrito no CNPJ nº 92.915.214/0001-06, com sede na Rua General Canabarro, nº 363, Centro, Porto Alegre, RS, qualificado como ORGANIZADOR DO CONCURSO, fazem saber que instituem o “CONCURSO PÚBLICO NACIONAL DE ARQUITETURA E URBANISMO PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM, RS”, que será regido nos termos da Lei de Licitações (Lei Federal nº 14.133/21); da Lei 12.378/2010 – que regulamenta a profissão de Arquiteto e Urbanista; pelo “Regulamento Nacional de Concursos do Instituto de Arquitetos do Brasil (IAB)” e pelas condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. OBJETIVO

1.1. O Concurso tem o OBJETIVO de selecionar as 03 (três) melhores propostas dentre as apresentadas, através das classificações de 1º, 2º e 3º lugar, sendo que a proposta classificada em 1º lugar será contratada, na forma de sua Pessoa Jurídica, para o desenvolvimento dos Projetos Executivos de Arquitetura e Urbanismo e Complementares para a reforma e a ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, RS, conforme a Minuta do Contrato, integrante das Bases do Concurso (Anexo II).

1.2. As propostas apresentadas deverão observar e atender às diretrizes de projeto, conforme Termo de Referência (Anexo I), integrante das bases do Concurso.

2. OBJETO

2.1. O OBJETO deste Concurso consiste na apresentação, por parte dos inscritos, de ESTUDO PRELIMINAR de Arquitetura e Urbanismo para reforma e ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, RS, nos termos dos elementos mínimos previstos no item 9.3 deste Edital e, quanto aos Projetos Executivos e Complementares, nos termos da Cláusula Segunda da Minuta de Contrato (Anexo II).

3. COMISSÕES

3.1. COMISSÃO DELIBERATIVA



3.1.1. A Comissão Deliberativa é a responsável pela coleta e fornecimento de dados e informações e pela definição e aprovação dos conteúdos do Concurso.

3.1.2. A Comissão Deliberativa é formada pelos representantes: Jurandir Vergílio Pezzenatto (Presidente da Câmara de Vereadores de Erechim, RS); Luana Anibaletto Massaro (Procuradora Geral da Câmara de Vereadores de Erechim, RS); Maira Andréia Luckmann Mores (Auxiliar Administrativo da Câmara de Vereadores de Erechim, RS), que atuam em nome do PROMOTOR.

3.1.3. Também integram esta Comissão, os coordenadores da Comissão Organizadora, porém sem direito a voto.

3.2. COMISSÃO ORGANIZADORA

3.2.1. A Comissão Organizadora é a responsável pela elaboração das Bases do Concurso e pelo apoio e acompanhamento técnico de todas as atividades necessárias para o seu desenvolvimento.

3.2.2. A Comissão Organizadora é formada pela Coordenadora Geral, a Arquiteta e Urbanista Jéssica Neves Marçaneiro (CAU A95231-1); pela Coordenadora Adjunta, a Arquiteta e Urbanista Francieli Franceschini Schallenberger (CAU A185970-6) e pelos Assessores Técnicos, a Arquiteta e Urbanista Carline Luana Carazzo (CAU A274581-0) e o Arquiteto e Urbanista Osmar José Morlin Filho (CAU A274581-0), sendo os responsáveis pela organização do Concurso, em nome do IAB RS e da Câmara Municipal De Vereadores De Erechim, RS.

3.3. COMISSÃO JULGADORA

3.3.1. A Comissão Julgadora tem a atribuição de analisar as propostas regularmente entregues e selecionar as 03 (três) melhores que serão declaradas vencedoras e classificadas em 1º, 2º, 3º lugar.

3.3.2. Além da seleção das 03 (três) melhores propostas, a Comissão Julgadora tem a liberdade para destacar eventuais menções honrosas para fins de certificação.

3.3.3. A Comissão deverá, ainda, redigir a Ata de Julgamento com as considerações técnicas pertinentes.



3.3.4. A Comissão Julgadora é constituída por Arquitetos(as) e Urbanistas com reconhecida atuação nas áreas de Arquitetura e Urbanismo, sendo 05 (cinco) membros titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pela Comissão Deliberativa do Concurso.

3.3.5. Os membros titulares da Comissão Julgadora são:

Titular – Arq. e Urb. Nivaldo Viera de Andrade Junior (BA)

Titular – Arq. Urb. Tânia Nunes Galvão Verri (PR)

Titular – Arq. Urb. Marta Peixoto (RS)

Titular – Arq. Urb. Rose Hachmann (RS)

Titular – Arq. Urb. Elisa Martins (RS)

3.3.6. Os membros suplentes da Comissão Julgadora são:

Suplente – Arq. Urb. Ariane Pedrotti (RS)

Suplente – Arq. Urb. Danielle Santana (RJ)

3.4. CONSULTORES TÉCNICOS

3.4.1. As Comissões Organizadora, Deliberativa e Julgadora poderão ser assessoradas por Consultores Técnicos, sempre que necessário, a critério da Comissão Organizadora do Concurso e por esta indicados.

3.4.2. Os consultores técnicos serão responsáveis pelo apoio técnico especializado e pela colaboração às atividades das Comissões a fim de auxiliá-las no estudo e na análise de componentes específicos do Concurso que se façam necessários. Fica nomeada a consultora técnica Arquiteta e Urbanista Magali Mingotti (CAU A415286) e o consultor técnico Arquiteto e Urbanista Tiago Holzmann da Silva (CAU A21663-0).

3.4.3. Havendo necessidade, a nomeação de outros Consultores Técnicos será divulgada em momento oportuno, através do Site Oficial do Concurso, tendo como prazo limite o final do período de inscrições.

4. ABRANGÊNCIA DA MODALIDADE

4.1. O Concurso será realizado em etapa única e terá abrangência nacional.

5. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

5.1. RESPONSÁVEL TÉCNICO



5.1.1. A participação no Concurso está aberta **EXCLUSIVAMENTE** a Pessoas Jurídicas devidamente registradas no Conselho Profissional e em situação regular adimplente (inclusive o exercício de 2024), nos termos da Resolução CAU/BR nº 28/2012 (ou correspondente) e da Lei Federal nº 12.378/2010.

5.1.2. No ato da inscrição deverá ser indicado o Responsável Técnico, legalmente habilitado, com formação e atribuição em Projeto de Arquitetura e Urbanismo, com registro profissional regularizado e adimplente junto ao respectivo Conselho Profissional (inclusive o exercício de 2024), residente e domiciliado no Brasil, em pleno gozo dos direitos profissionais e em dia com suas obrigações fiscais.

5.1.3. O Responsável Técnico poderá estar vinculado à Pessoa Jurídica, como integrante do quadro social, funcionário ou contratado, o que deverá ser indicado através da assinatura da Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e equipe mínima constante das Bases do Concurso (Anexo III).

5.1.4. O Responsável Técnico poderá ser o único autor ou coordenador de equipe, preferencialmente multidisciplinar, formada por profissionais coautores, colaboradores ou consultores, responsáveis pelos projetos exigidos.

5.1.5. O vínculo do Responsável Técnico com a Pessoa Jurídica, bem como o dos demais componentes da equipe (coautores, colaboradores ou consultores), com alguma responsabilidade técnica, deverá ser comprovado no momento da contratação e previamente à assinatura do contrato.

5.2. IMPEDIMENTOS

5.2.1. Cada Pessoa Jurídica poderá concorrer somente com uma inscrição e uma proposta.

5.2.2. É vedada a participação de qualquer profissional em mais de uma equipe, seja como autor, coautor, colaborador, consultor ou em qualquer outra condição.



5.2.3. Da mesma forma, é vedada a indicação da mesma Pessoa Jurídica por mais de um Responsável Técnico.

5.2.4. Estão impedidos de participar do presente Concurso:

- a) Parlamentares, membros dirigentes e Servidores do PROMOTOR.
- b) Membros do Conselho Diretor, Funcionários e Servidores do ORGANIZADOR;
- c) Membros da Comissão Organizadora, da Comissão Deliberativa, da Comissão Julgadora e Consultores Técnicos envolvidos na organização do Concurso; e
- d) Sócios e/ou parentes até 1º grau, em linha direta ou colateral, dos membros supracitados.
- e) Agentes Políticos e Servidores do Poder Executivo do Município.

5.2.5. Também estão impedidos de participar do Concurso os incursos nas situações previstas no artigo 14º da Lei 14.133/21 e os considerados inidôneos para participar de licitação, conforme artigo 156, inciso IV da mesma Lei.

6. INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições estarão abertas no período de 10 de outubro de 2024 a 05 de novembro de 2024, e serão realizadas, **EXCLUSIVAMENTE**, por via eletrônica, em formulário disponível no Site Oficial do Concurso, **www.concursocamaraerechim.org.br**, a partir das 00h01min do dia 10 de outubro de 2024 até às 23h59min do dia 05 de novembro de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF.

6.2. Não serão reconhecidas as inscrições ou documentos enviados por e-mail, correio ou outro meio, que não pelo Site Oficial do Concurso ou pelas formas determinadas neste Edital.

6.3. Somente serão consideradas válidas as inscrições que forem efetuadas dentro do prazo estipulado e que apresentarem toda a documentação exigida de forma regular.



6.4. O PROMOTOR e o ORGANIZADOR não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica, por problemas relacionados à conexão de internet, falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, por erro ou atraso dos bancos ou entidades conveniadas no que se refere ao processamento do pagamento do valor de inscrição, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. O acesso às Bases do Concurso é aberto ao público, disponibilizando-se material suficiente para o pleno desenvolvimento das propostas a qualquer tempo, de acordo com o cronograma.

6.6. CONDIÇÕES DE INSCRIÇÃO

6.6.1. Serão considerados INSCRITOS todas as Pessoas Jurídicas e respectivos Responsáveis Técnicos que:

- a) Atenderem a todos os requisitos deste Edital
- b) Seguirem todas as informações solicitadas durante o processo de inscrição eletrônica e preencherem corretamente os campos de informações do formulário de inscrição disponível no Site Oficial do Concurso, www.concursocamaraerechim.org.br, concluindo o envio ao final do processo;
- c) Realizarem o pagamento do valor de inscrição, conforme item 6.7 deste Edital;
- d) Enviarem, conforme instruções deste Edital, a documentação exigida no item 6.8; e
- e) Receberem, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, a mensagem eletrônica confirmando a conclusão e homologação da inscrição.

6.6.2. Serão considerados INSCRITOS no Concurso, com direito a apresentação de proposta, somente os que tiverem sua inscrição devidamente HOMOLOGADA.

6.6.3. Para tanto, deverão ser cumpridas inteiramente as exigências estabelecidas no item 6.8 “Etapas de Inscrição”, bem como as demais contidas neste Edital e no Site Oficial do Concurso.



6.6.4. O não atendimento a qualquer exigência expressa neste Edital implicará em não efetivação da inscrição, sem direito ao ressarcimento do valor da inscrição.

6.6.5. Somente serão considerados CONCORRENTES aqueles que atenderem às condições expressas nos itens acima e obtiverem a HOMOLOGAÇÃO de sua inscrição, com a aprovação da documentação enviada, e que apresentarem suas propostas em conformidade com as condições estabelecidas nas Bases do Concurso.

6.7. VALOR DE INSCRIÇÃO

6.7.1. O valor de inscrição será de R\$ 120,00 (cento e vinte reais).

6.7.2. O pagamento da inscrição deverá ser feito via PIX para “Instituto De Arquitetos Do Brasil Depto RG Sul”, chave Pix e-mail “concursocamaraerechim@iabrs.org.br”.

6.7.3. O comprovante de pagamento deve ser salvo e enviado no momento da realização da inscrição, conforme item 6.8.1 deste Edital.

6.7.4. A totalidade dos valores das inscrições será destinada para o processo de reconstrução do Rio Grande do Sul após as catástrofes climáticas de maio de 2024, na pessoa jurídica de instituição sem fins lucrativos a ser definida pelo Promotor.

6.7.5. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de cancelamento do Concurso por conveniência do PROMOTOR do Concurso.

6.8. ETAPAS DE INSCRIÇÃO

6.8.1. A inscrição deverá ser realizada pela Pessoa Jurídica, conforme item 5.1 “Responsável Técnico”, que deverá seguir as seguintes etapas

- a) Realizar o pagamento do valor de inscrição via PIX;
- b) Preencher e enviar os dados solicitados pelo formulário de inscrição disponível no Site Oficial do Concurso, www.concursocamaraerechim.org.br, atentando que o e-mail



cadastrado nesta etapa será o mesmo utilizado durante todo o processo do Concurso;

- c) Anexar, nos respectivos campos, os seguintes documentos em formato “.pdf” ou “.jpg”:
- i. Comprovante de pagamento do valor de inscrição;
 - ii. Carteira de Identidade Profissional ou Documento de Identidade do Profissional Responsável Técnico;
 - iii. Certidão de Registro e Quitação da Pessoa Jurídica junto ao Conselho Profissional;
 - iv. Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física junto ao Conselho Profissional do Responsável Técnico;
 - v. Declaração de vínculo à Pessoa Jurídica e de Equipe Mínima (Anexo III);
 - vi. Declaração de Não Impedimento (Anexo IV); e
 - vii. Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais (Anexo VI).

6.8.2. Após o preenchimento e envio do formulário de inscrição e a definição da sua senha de acesso, o candidato receberá a confirmação de inscrição no e-mail informado, juntamente com o seu número de inscrição.

6.8.3. O número de inscrição e a senha de acesso serão utilizados para acessar a Área Restrita do Candidato.

6.8.4. A homologação ou indeferimento da inscrição do candidato poderá ser acompanhada na Área Restrita do Candidato.

6.8.5. Os dados apresentados na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o PROMOTOR e o IAB RS do direito de excluir do Concurso aquele que não preencher a solicitação de forma completa, correta e verdadeira.

6.8.6. A Comissão Organizadora deverá homologar ou indeferir o pedido de inscrição.

6.8.7. As informações quanto à homologação ou indeferimento da inscrição serão divulgadas em até 03 (três) dias úteis, a contar da data de envio do formulário e da documentação exigida.



6.8.8. O candidato inscrito deverá acompanhar o andamento da sua inscrição por meio da Área Restrita do Candidato, devendo acessar o item de menu “Inscrições” e clicar na opção “Acessar Minha Inscrição”, respectivamente, disponíveis no Site Oficial do Concurso, www.concursocamaraerechim.org.br.

6.8.9. A descrição da equipe completa da proposta (autores, colaboradores, consultores e demais membros da equipe), se houver, dar-se-á posteriormente, no momento do envio da proposta, em formulário de identificação a ser preenchido na Área Restrita do candidato com inscrição homologada.

6.8.10. A informação sobre demais documentos eventualmente disponibilizados na Área Restrita será publicada no item de menu “Informes” do Site Oficial do Concurso.

6.8.11. Para eventuais dúvidas ou problemas relacionados ao sistema na etapa de inscrições, a equipe deverá contatar a comissão através do e-mail: concursocamaraerechim@iabrs.org.br

6.8.12. Uma vez homologada a inscrição, o contato das equipes com a Comissão Organizadora passa a ser exclusivo via Site Oficial do Concurso, sendo vedada qualquer tentativa de contato com membros das Comissões Deliberativa, Organizadora e Julgadora, e/ou com funcionários do IAB RS ou da Câmara de Erechim, a fim de sanar eventuais dúvidas.

7. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

7.1. Pedidos de esclarecimentos quanto ao Edital e às Bases do Concurso poderão ser efetuados durante o período definido no cronograma apresentado neste Edital, mediante acesso ao item de menu “Esclarecimentos” no Site Oficial do Concurso.

7.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas de forma pública, no item de menu “Esclarecimentos” no Site Oficial do Concurso, no prazo de até 3 (três) dias úteis, passando a integrar as Bases Oficiais do Concurso.

7.3. As consultas devem ser realizadas de modo anônimo e todas as perguntas e respostas serão publicadas garantindo o anonimato.



7.4. Não serão considerados pedidos de esclarecimentos os que não se enquadrem nos termos e na forma descrita no Item 7.1.

7.5. Eventuais informações suplementares publicadas, bem como esclarecimentos gerais, a critério da Comissão Organizadora, passarão a fazer parte integrante das Bases do Concurso e serão publicados no item de menu “Informes” do Site Oficial do Concurso.

8. PALESTRAS TÉCNICAS

8.1. A Comissão Organizadora, em conjunto com o PROMOTOR, promoverá palestras(s) técnica(s) pública(s) de forma remota e transmitida(s) nos canais de comunicação do ORGANIZADOR, o IAB RS, sobre temas pertinentes ao objeto do Concurso.

8.2. Está prevista ao menos 1 (uma) palestra, a ser divulgada via Site Oficial do Concurso (www.concursoscamaraerechim.org.br) com no mínimo sete dias de antecedência das palestras.

9. ENTREGA E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. As propostas deverão ser apresentadas em nível de Estudo Preliminar, de forma padronizada, observando-se rigorosamente as normas descritas neste item, objetivando obter o máximo de uniformização para a avaliação da Comissão Julgadora e a preservação do sigilo de autoria até o final do julgamento e divulgação dos resultados.

9.2. PRODUTOS DE ENTREGA

9.2.1. Os itens a serem entregues são os seguintes:

- a) 04 (quatro) Pranchas com todos os elementos mínimos da proposta, conforme item 9.3;
- b) 01 (uma) Imagem do Responsável Técnico e/ou da equipe.
- c) 01 (uma) Imagem Representativa da Proposta;

9.2.2. Além dos arquivos do item 9.2.1 a serem enviados (via *upload*) no Site Oficial do Concurso, em formato “.pdf”, a Área do Inscrito



apresentará, ainda, 02 (dois) campos distintos onde as equipes devem inserir:

- a) Ficha Técnica das equipes, contendo informações dos integrantes, conforme modelo disponibilizado no Site Oficial do Concurso;
- b) Texto Resumo da proposta, contendo no máximo 500 palavras.

9.2.3. O conjunto das pranchas deverá bastar para a perfeita compreensão das soluções propostas, que devem estar representadas em escalas que permitam a compreensão das ideias e soluções técnicas, valendo-se dos recursos gráficos que os autores julgarem mais convenientes, com total liberdade de representação, criação e proposição, considerando a individualidade de cada prancha, desde que obedecendo, em termos de conteúdo, aos elementos mínimos exigidos no item 9.3 “Elementos mínimos”, às diretrizes dispostas nas Bases deste Concurso e aos critérios de padronização para a preservação do anonimato da equipe.

9.2.4. Nesse sentido, as pranchas NÃO poderão conter marcas, símbolos, pseudônimos, nomes ou qualquer outro tipo de elemento que permita alguma identificação dos autores, sob pena de desclassificação.

9.2.5. Da mesma maneira, NÃO serão aceitas propostas com links, animações, vídeos, gifs animados ou outros recursos que não o de imagens estáticas e texto, incorporados ao arquivo em formato “.pdf”.

9.2.6. O formato e a organização das informações e dos arquivos devem também respeitar as seguintes diretrizes:

- a) As 04 (quatro) Pranchas especificadas no subitem 9.2 “Produtos de Entrega” devem ser entregues:
 - i. seguindo o padrão disponibilizado no Anexo V - Modelo de prancha padrão;
 - ii. em arquivos separados;
 - iii. em formato “.pdf” com o tamanho máximo de 20 MB cada;
 - iv. sem qualquer conteúdo que possa comprometer o anonimato da equipe.



- b) Os arquivos em formato “.pdf” poderão receber o nome que melhor convier ao autor, uma vez que o sistema renomeará os arquivos seguindo um algoritmo aleatório visando à garantia do sigilo.
- c) A Imagem *Digital do Responsável Técnico* e/ou da equipe deverá estar em formato “.jpg”, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels, em dimensões tais que garantam a proporção 3x2;
- d) A Imagem *Digital Representativa da Proposta* deverá estar em formato “.jpg”, padrão de cor RGB, em formato horizontal, com tamanho mínimo de 900x600 pixels e máximo de 3000x2000 pixels, em dimensões tais que garantam a proporção 3x2.
- e) A *Ficha Técnica*, a ser preenchida em campo específico no Formulário de Envio da Proposta, deverá conter o nome, cidade e estado da equipe; nome do responsável técnico; e nomes dos demais integrantes da equipe, bem como a função exercida na equipe (autor, colaborador, consultor, estagiário, etc.) e a formação acadêmica, sem limite máximo de caracteres;
- f) O *Texto Resumo da Proposta*, a ser inserido em campo específico no Formulário de Envio da Proposta, deverá conter no máximo 500 palavras e deve apresentar as principais informações da proposta;
- g) Os itens “d”, “e” e “f” são solicitados para fins de divulgação dos resultados e da publicação dos projetos classificados e serão mantidos sob guarda e sigilo para serem disponibilizados somente após a divulgação oficial do resultado do Concurso.
- h) As imagens e as versões das pranchas solicitadas poderão ser utilizadas e editadas pelo ORGANIZADOR e pelo PROMOTOR para divulgação e outros fins, desde que preservado o seu conteúdo e os direitos autorais.

9.3. ELEMENTOS MÍNIMOS

9.3.1. A fim de possibilitar a compreensão clara e precisa da proposta, este Edital estabelece a OBRIGATORIEDADE de alguns ELEMENTOS MÍNIMOS com desenhos e escalas, a saber:



a) PRANCHA 01

- i. Memorial Descritivo que resuma a proposta apresentada, os conceitos adotados e as soluções propostas;
- ii. Implantação contendo a atual sede da câmara e a proposta de ampliação, bem como suas relações com o entorno imediato, em escala 1:500;
- iii. Perspectiva representativa da proposta; e
- iv. Quadro de áreas estimadas (Anexo VIII).

b) PRANCHAS 02 (DOIS), 03 (TRÊS) E 04 (QUATRO) devem conter:

- i. Plantas, na escala 1:250: de todos os pavimentos;
- ii. Cortes, na escala 1:250: no mínimo 03 (três), sendo 02 (dois) transversais (um para cada edificação - a pré-existente e a ampliação) e 01 (um) longitudinal (demonstrando a transição entre a edificação pré-existente e a ampliação);
- c) Elevações, na escala 1:250: no mínimo 02 (duas);

9.3.2. Os itens das Pranchas 02 (dois), 03 (três) e 04 (quatro) podem ser dispostos nas pranchas de forma livre, de forma a representar da melhor maneira a proposta, especialmente no que diz respeito às soluções para integração entre a nova edificação e a pré-existente.

9.3.2.1. Detalhamentos, diagramas, perspectivas, detalhes construtivos, definições relativas à materialidade, aos acabamentos, aos sistemas, às instalações e aos aspectos relevantes das propostas, representados através de técnica e escala livre;

9.3.3. Os desenhos solicitados, bem como croquis, perspectivas, fotomontagens, maquete digital, detalhes construtivos, entre outros elementos, poderão ser apresentados com absoluta liberdade de expressão, resguardada as escalas indicadas e as condições citadas nos itens 9.2 “Produtos de Entrega” e 9.3 “Elementos Mínimos”.

9.3.4. As propostas devem ser claras o suficiente para que a Comissão Julgadora possa entender desde os conceitos norteadores até os detalhes relevantes das mesmas.



10. ENVIO ELETRÔNICO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão enviadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, no Site Oficial do Concurso, www.concursocamaraerechim.org.br, a partir das 00h01min de 25 de outubro de 2024 até às 23h59min de 21 de novembro de 2024, observado o horário oficial de Brasília/DF, sendo esse o prazo limite para a **CONCLUSÃO** do envio completo da proposta.

10.2. Os arquivos e os dados da equipe e da proposta devem ser submetidos por meio do formulário eletrônico específico na seção “ENVIAR MINHA PROPOSTA” constante na Área Restrita do Candidato no Site Oficial do Concurso;

10.3. Em nenhuma hipótese e sob qualquer pretexto serão aceitas propostas que forem enviadas em desacordo com a forma e os prazos previstos neste Edital, assim como entregues diretamente pelos concorrentes na sede do ORGANIZADOR ou do PROMOTOR ou por qualquer outro meio que não seja o eletrônico, nos termos deste Edital.

10.4. Ao final da operação, o participante receberá, por mensagem eletrônica, no número indicado, a confirmação de envio da proposta.

10.5. Somente será considerada apta a participar do julgamento a proposta que for enviada de forma completa, conforme as orientações deste Edital e cujo Responsável Técnico tenha recebido a mensagem de confirmação do envio concluído.

10.6. As propostas somente poderão ser enviadas no período definido pelo cronograma constante deste Edital.

10.7. Uma vez que o tempo de envio pode variar de usuário para usuário (conforme condições técnicas de conexão, tamanho dos arquivos, dentre outros) é recomendável que os participantes se programem com antecedência cautelar a fim de evitar o envio da proposta no limite do prazo.

11. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Integra as Bases do Concurso, o Anexo VII - Regulamento do processo de julgamento das propostas, que expõe as regras e procedimentos para o julgamento das propostas.



11.2. O desenvolvimento dos trabalhos de julgamento dar-se-á de modo remoto, em reunião on-line da Comissão Julgadora, conforme os procedimentos regulamentares e o Cronograma constante deste Edital.

11.3. A Comissão Julgadora prevista no item 3.3 “Comissão Julgadora” tem por objetivo selecionar as 03 (três) melhores propostas, que serão declaradas vencedoras, e eventuais menções honrosas.

11.4. As propostas vencedoras serão classificadas em 1º, 2º e 3º lugar.

11.5. Caso a Comissão Julgadora delibere por destacar Menções Honrosas, fica a critério desta definir o número de menções e se essas terão ou não ordem classificatória.

11.6. Ao término das sessões de julgamento, a Comissão redigirá a Ata Final de Julgamento do Concurso.

11.7. As decisões da Comissão Julgadora se darão preferencialmente por consenso, ou por maioria simples de voto, sendo finais e inapeláveis, salvo comprovado plágio ou fraude.

11.8. Em caso de empate com relação ao número de votos, o critério de desempate será do Presidente do Júri, designado conforme Anexo VII - Regulamento do processo de julgamento das propostas.

11.9. Da decisão da Comissão Julgadora não cabem quaisquer recursos quanto ao mérito de qualidade ou conceito das propostas vencedoras e das demais menções honrosas eventualmente concedidas.

11.10. A Comissão Julgadora analisará as propostas quanto ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

11.11. Os trabalhos serão julgados pela sua adequação às exigências e às diretrizes contidas nas Bases do Concurso, bem como a partir de critérios usuais de análise de projetos, considerando, em especial, as diretrizes descritas no Anexo I - Termo de Referência e no Anexo VII - Regulamento do processo de julgamento das propostas.

12. DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS



12.1. O resultado do Concurso será divulgado conforme Cronograma constante neste Edital, em ato público, que será transmitido nas redes de comunicação do ORGANIZADOR, o IAB RS.

12.2. As informações referentes à cerimônia serão divulgadas no Site Oficial do Concurso, no item de menu “Informes”, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência.

12.3. No ato público será feita a leitura da Ata de Julgamento, preferencialmente pela Comissão Julgadora, ou, caso nenhum membro do júri esteja presente, por membro da Comissão Organizadora.

12.4. A identificação dos autores das propostas será por meio eletrônico, através do acesso por senha em área específica e privativa da Coordenação no Site Oficial do Concurso.

12.5. O resultado do julgamento das propostas será publicado no Site Oficial do Concurso, no item de menu “RESULTADO”, imediatamente após o Ato Público de identificação dos autores das propostas selecionadas, sendo de responsabilidade exclusiva dos interessados o seu acompanhamento.

12.6. Todos os trabalhos submetidos a julgamento estarão disponíveis à visualização em formato digital no Site Oficial do Concurso, no item de menu “PROPOSTAS RECEBIDAS”, imediatamente após a divulgação do resultado, permanecendo pelo período determinado no Cronograma constante do Edital.

13. RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

13.1. Este Edital poderá ser impugnado em conformidade com os preceitos legais estabelecidos pela Lei Federal 14.133/21, no prazo de até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o encerramento do prazo de inscrições.

13.2. As razões de impugnação ao Edital deverão ser realizadas no Site Oficial do Concurso, através do item de menu “Recursos e Impugnações”.

13.3. Somente serão aceitas impugnações devidamente assinadas e enviadas até a data final do prazo, valendo-se como termo de protocolo a data de envio.

13.4. A confirmação do recebimento da interposição de impugnação é ônus do recorrente, que poderá solicitá-la ao organizador.



13.5. Eventuais anexos deverão ser enviados conjuntamente com os recursos e as impugnações.

13.6. Não será aceito envio fracionado de documentos ou posterior aos prazos estabelecidos neste edital.

13.7. As interposições de impugnação, que não possuem efeito suspensivo, serão julgadas no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e contados a partir do recebimento do pedido de impugnação, conforme o Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/21.

13.8. Caberá, em virtude dos atos praticados durante o Concurso, a interposição dos Recursos Administrativos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

13.9. Do indeferimento de inscrição, caberá recurso no prazo de até 03 (três) dias úteis, a ser enviado por meio do site oficial do concurso. O recurso será recebido pela Comissão Organizadora, que providenciará as consultas necessárias e emitirá a decisão por meio do site oficial, conforme os termos da Lei Federal nº 14.133/21.

13.10. Nesse caso, a equipe responsável pela interposição de recurso, conforme cronograma oficial do concurso (item 18.1) terá assegurado o seu direito de prosseguir participando do certame, podendo efetuar o envio da proposta dentro do prazo estabelecido pelo cronograma oficial, enquanto aguarda o julgamento do respectivo recurso.

13.11. Para interposição de recursos quanto ao julgamento das propostas (resultado preliminar), a parte interessada deverá manifestar intenção de recorrer em até 4 (quatro) horas após o encerramento da sessão de divulgação do resultado preliminar que será realizado no Youtube no link <https://www.youtube.com/@IABRS>, sendo de responsabilidade de cada participante o acompanhamento da mesma, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será de até 03 (três) dias úteis, iniciado na data de lavratura da ata de julgamento;

13.12. A manifestação de intenção de recurso, bem como a interposição de recurso, deverá ser realizada por meio do site oficial do concurso na aba



“Recursos e Impugnações”, recebido pela Comissão Organizadora, que providenciará as consultas necessárias e emitirá retorno por meio do site oficial.

13.13. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.14. Todos os recursos e as impugnações deverão ser realizados no Site Oficial do Concurso, através do item de menu “Recursos e Impugnações”.

13.15. Somente serão aceitos os recursos e as impugnações encaminhados por escrito, devidamente assinados digitalmente e enviados até a data final do prazo, valendo-se como termo de protocolo a data de sua postagem.

13.16. A confirmação do recebimento dos recursos e das impugnações é ônus do recorrente, que poderá solicitá-la ao organizador.

13.17. Não será aceito envio posterior de documentos.

13.18. O participante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar em Contrarrazões, em igual prazo, que correrá a partir do término do prazo do recorrente, conforme subitem 13.13.

13.19. A falta de manifestação motivada do concorrente, nos termos dos subitens 13.11 e 13.12, importará em decadência do direito de recorrer.

13.20. Não serão reconhecidos recursos e as impugnações interpostos fora dos prazos estabelecidos neste Edital.

13.21. Os recursos terão efeito suspensivo, e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.22. Os recursos serão julgados no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data final para sua interposição ou, quando for o caso, da data final para apresentação da manifestação de Contrarrazões, comunicando-se os interessados do resultado do julgamento com o acolhimento do mesmo pela Comissão Organizadora e pela Autoridade Superior do PROMOTOR, no Site Oficial do Concurso



14. PREMIAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo regulamentar, após julgados eventuais recursos, o processo será HOMOLOGADO, sendo devida a premiação aos 03 (três) vencedores, seguindo os respectivos valores:

- a) Valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) ao primeiro colocado, observando-se o disposto neste Edital.
- b) Valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao segundo colocado, observando-se o disposto neste Edital.
- c) Valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) ao terceiro colocado, observando-se o disposto neste Edital.

14.2. Todos os trabalhos submetidos a julgamento receberão um certificado de participação.

14.3. Os pagamentos dos prêmios serão realizados às Pessoas Jurídicas indicadas pelos vencedores, mediante apresentação de nota fiscal, sendo que a eventual responsabilidade tributária, advinda do recebimento dos prêmios, será de competência das empresas vencedoras.

14.4. A Nota Fiscal deve ser apresentada pela empresa no mínimo 10 (dez) dias antes da data de premiação, conforme cronograma oficial do concurso, e o prazo máximo para pagamento dos prêmios deve atender ao disposto no cronograma oficial do concurso.

14.5. Caso necessário, o critério de atualização financeira para pagamento em atraso será o IPCA ou outro que venha a substituí-los no futuro.

14.6. Para fins de pagamento da premiação e posterior contratação do vencedor classificado em primeiro lugar, a empresa deverá comprovar ao PROMOTOR sua regularidade nos termos do Art. 66, da Lei nº 14.133/21, conforme sua natureza jurídica; com apresentação de Contrato Social; comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, conforme o Art. 67, da Lei nº 14.133/21; comprovar sua qualificação econômico-financeira, nos termos do Art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021; e comprovar sua regularidade perante o Conselho Profissional correspondente, por meio de registro e quitação de pessoa jurídica ou documento equivalente, bem como das pessoas físicas de todos os integrantes da equipe participante do concurso.



15. CONTRATAÇÃO DO VENCEDOR

15.1. O vencedor do Concurso classificado em primeiro lugar terá assegurada a contratação, cujo objeto será a contratação de prestação de serviço de Arquitetura, Urbanismo e Complementares para a elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para a Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, RS, compreendendo a área de 1.175,00m² da edificação existente a ser reformada, e a área de aproximadamente 2.700m² correspondente à ampliação, a ser edificada em terreno adjacente, cujas dimensões totalizam a área 611,37m², a ser celebrado nos termos do Anexo II - Minuta de Contrato, momento no qual deverá apresentar formalmente os documentos de habilitação.

15.2. A contratação dos serviços de Arquitetura, Urbanismo e Complementares para a elaboração do Anteprojeto e do Projeto Executivo para a Reforma e Ampliação da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, RS, será feita pelo valor total de R\$ 962.760,00 (novecentos e sessenta e dois mil, setecentos e sessenta reais), conforme estabelecido no Anexo II - Minuta de Contrato, sendo deduzido o valor pago a título de premiação estabelecido para a vencedora do 1º lugar, conforme item 14.1, “a” deste edital, os quais são considerados como parte do trabalho selecionado e contratado.

15.3. A composição dos valores de honorários contempla os serviços descritos no Anexo II - Minuta de Contrato e o Anexo VI - Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais.

15.4. Se algum participante declarado vencedor se recusar a assinar o Contrato, ficará caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, motivo pelo qual perderá o direito à premiação e à contratação e estará sujeito às sanções legais.

15.5. Se, por motivo de força maior, impedimento legal ou desistência (expressa ou tácita) da concorrente chamada, não ocorrer a contratação da primeira colocada, a seu exclusivo critério, o PROMOTOR poderá contratar as remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que cumpridos todos os requisitos de habilitação do subitem 14.6, na forma deste item, sem que,



contudo, se alterem os valores das premiações a que elas fizeram jus nos termos do subitem 14.1 e aplicando-se a mesma dedução prevista no subitem 15.2.

16. CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS PATRIMONIAIS

16.1. O pagamento da premiação e a contratação do Anteprojeto, Projeto Executivo e Complementares estarão vinculados à assinatura do Anexo VI - Termo de Cessão de Direitos Autorais Patrimoniais.

17. PENALIDADES

17.1. A transgressão pelo concorrente das normas e das condições de habilitação e participação implicará sua desclassificação, antes ou depois do julgamento das propostas ou da promulgação dos resultados, respondendo à Pessoa Jurídica, na forma da Lei, a eventuais processos pelos danos causados ao PROMOTOR e/ou ao ORGANIZADOR.

17.2. O profissional Responsável Técnico deverá apresentar os documentos exigidos neste Edital dentro dos prazos estabelecidos para a HOMOLOGAÇÃO de sua participação, sob pena de não recebimento e desclassificação sumária da proposta enviada.

18. CRONOGRAMA DO CONCURSO

18.1. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

- a) Lançamento Oficial do Concurso e Publicação do Edital e das Bases: 01/10/2024;
- b) Período para pedidos de impugnação do Edital do Concurso: de 00h01min de 02/10/2024 até às 23h59min de 08/11/2024;
- c) Período de Inscrições: de 00h01min de 10/10/2024 até às 23h59min de 05/11/2024;
- d) Data limite para a Homologação Final das Inscrições: 08/11/2024 (3 dias úteis)
- e) Período Recursal das Inscrições: 11/11/2024 a 13/11/2024;
- f) Período de Contrarrazões das Inscrições: 14/11/2024 a 19/11/2024;
- g) Período para Pedidos de Esclarecimentos: 10/10/2024 a 13/11/2024;
- h) Período de Desenvolvimento da Propostas: 01/10/2024 a 21/11/2024;



- i) Período de Entrega das Propostas: de 00h01min de 25/10/2024 até às 23h59min de 21/11/2024;
- j) Período de Julgamento das propostas: 25/11/2024 a 26/11/2024;
- k) Divulgação do Resultado Preliminar: 28/11/2024;
- l) Manifestação da Intenção de Recurso: até 23h59 do dia 28/11/2024;
- m) Período Recursal do Julgamento das Propostas: 29/11/2024 a 03/12/2024;
- n) Período de Contrarrazões do Julgamento das Propostas: 04/12/2024 a 06/12/2024;
- o) Homologação e Adjudicação do Resultado Final: 09/12/2024;
- p) Contratação dos Vencedores: 16/12/2024;
- q) Exposição Pública dos Trabalhos: de 16/12/2024 a 16/12/2025.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição e entrega de proposta concorrente ao presente Concurso implica em integral aceitação e anuência ao Edital e demais documentos das Bases do Concurso, em todos os seus termos, condições e anexos, com expressa renúncia a quaisquer direitos eventualmente arguidos, ressalvados os já conferidos por lei.

19.2. O PROMOTOR tem assegurado o direito de executar, quando julgar oportuno, o Projeto Executivo e as respectivas obras, no todo ou em parte, de acordo com sua conveniência administrativa e legal.

19.3. Nenhuma indenização, de qualquer natureza, será devida aos concorrentes em decorrência das suas participações neste Concurso.

19.4. A organização do Concurso não se responsabiliza por informações que não estejam contidas nos documentos constantes das Bases do Concurso, sendo vedado a qualquer inscrito buscar informações suplementares de quaisquer aspectos técnicos ou institucionais sobre o objeto do Concurso junto ao PROMOTOR ou ORGANIZADOR do mesmo.

19.5. É de exclusiva responsabilidade dos participantes consultar regularmente a Área Restrita do Candidato no Site Oficial do Concurso, a fim de manter-se informado sobre avisos, notícias e demais informações que venham a ser publicadas pela Comissão Organizadora.



19.6. Os profissionais responsáveis pelas propostas classificadas ficam cientes de que a classificação no Concurso implica na cessão, para o PROMOTOR, dos Direitos Patrimoniais de Autor e de imagem a eles relativos.

19.7. Os dados pessoais coletados dos participantes serão utilizados exclusivamente para a realização do concurso público de projeto, observando-se as finalidades descritas neste edital, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

19.8. Os participantes têm garantidos os direitos de acesso, correção, exclusão e demais direitos previstos na LGPD, podendo exercê-los a qualquer momento mediante solicitação a Comissão Organizadora, pelo e-mail: concursocamaraerechim@iabrs.org.br

19.9. A Comissão Organizadora adotará todas as medidas de segurança necessárias para a proteção dos dados pessoais, que serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades estabelecidas neste Edital.

19.10. Os concorrentes concedem ao ORGANIZADOR e ao PROMOTOR o direito de exposição, publicação (em meio eletrônico e/ou impresso) e divulgação dos projetos apresentados, assim como da relação dos nomes e imagens dos profissionais responsáveis e/ou equipe do Concurso, a qualquer tempo, sem que tal feito implique qualquer forma de remuneração a seus autores e/ou equipe.

19.11. Poderá o PROMOTOR, devendo haver adequada motivação sobre qual o interesse público que justifica a medida, decidir sobre o momento exato de contratação do vencedor.

19.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do Concurso e pelo PROMOTOR, em instância administrativa, com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, cujas normas ficam incorporadas a este Edital, independentemente de sua menção ou transcrição.

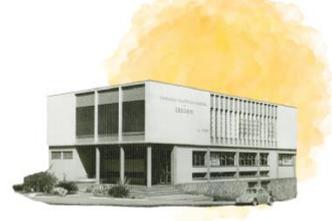
19.13. A dotação orçamentária que destina a verba para a contratação da equipe é:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores

Projeto: 1002 – Reforma, Ampliação e Conservação do Prédio da Câmara

Código da Despesa: 44.90.52.00.00 – Obras e Instalações



19.14. Fica eleito o Foro de Erechim/RS para dirimir quaisquer aspectos de ordem legal oriundas deste Concurso, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

Erechim, 01 de outubro de 2024.